Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56, o Diretor Presidente, Sr. Rafael Silva Reis, convoca os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de julho de 2021 às 15h:30, a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e às 16h:00 a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, por meio de videoconferência, em razão da situação emergencial decorrente da crise sanitária enfrentada pela humanidade em face da COVID-19, como autoriza o artigo 11 do Decreto nº 520/2020, para tratar das seguintes ordens do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1º - Renovação do mantado do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e eleição do Presidente do Conselho de Administração (AGO);

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1º Apresentação do relatório complementar da AFAC e VALUATION DA GNC (AGE);
- 2º Adequação salarial de Gerente com atribuição de Responsável Técnico da MTGÁS (AGE);
- 3° Realizar a Décima Segunda Consolidação do Estatuto Social, nos termos das exigências contidas no Decreto 793/2016, com as seguintes alterações (AGE):
- a) Alterar a redação do artigo 10 e o parágrafo 1º, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 10º O Conselho de Administração será composto de um máximo de 8 (oito) e um mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente, todos acionistas, residentes no País, eleitos em Assembléia Gerais Ordinária, que fixarão sua remuneração, com mandato de2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo 1º Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições, mediante assinatura do termo de posse do livro de atas de Assembléia Geral Ordinária.
- b) Alterar a redação do artigo 11, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 11 O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido em Assembléia Geral Ordinária, pelos seus Membros.
- c) Incluir o § 1º ao artigo 12, com a seguinte redação: Parágrafo 1º Os membros do Conselho Administrativo fazem jus a uma remuneração fixa pelos serviços prestados, de forma compatível com as suas atribuições, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções, por cada reunião realizada pelo Conselho. A remuneração deverá estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor a longo prazo. A ausência do Conselheiro Administrativo na reunião, devidamente convocada, deverá ser formalmente justificada, sob pena de não receber a remuneração.
- d) Incluir no artigo 14 a Diretoria Jurídica, com a seguinte redação: Artigo 14 A Diretoria Executiva, que é o órgão executivo e de representação da Sociedade, será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico e Comercial e um Diretor Jurídico, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.
- 4º Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 15 de julho de 2021.

RAFAEL SILVA REIS

Diretor Presidente

JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN

Diretor Jurídico

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3352c860

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar	